



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

CONTRATO N° 37/2019.

**TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA  
ATENDIMENTO DE NECESSIDADE  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE  
PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI  
MUNICIPAL N° 404/2011.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Augusto César Leite, 141, Centro, Porto da Folha/Se, inscrito no CNPJ n° 10.319.517/0001-00, neste ato representado por seu titular, Prefeito Municipal **MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo Sr. **EVERTON LIMA GOIS** e do outro lado a Sra. **CALIXTA ALVES LIMA DE SANTANA**, CPF n° 034.201.055-76 e R.G n° 3.357.503-7 SSP/SE; brasileira, residente e domiciliada na Rua Fundo do Campo, 49, bairro Centro, Porto da Folha-SE, doravante denominada **CONTRATADA**, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e Lei Municipal n°404/2011, nos termos e cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços na função de Recepcionista da Clínica de Saúde da Família, no Bairro Lagoa Salgada, nesta cidade de Porto da Folha, cumprindo uma carga horária de 40 horas semanais.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE, pagará ao contratado, em remuneração aos serviços prestados a importância mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), perfazendo um valor global de R\$ 11.976,00 (onze mil e novecentos e setenta e seis reais).



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente instrumento contratual terá início no dia 02 de janeiro de 2019 e término no dia 31 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO**

O presente Contrato foi elaborado com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 404/2011, para atendimento de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa prevista na cláusula segunda deste pacto, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2019:

2090 – Saúde da Família - SF.

3190.04.00.00 - 12110000 Contrato por Tempo Determinado.

3190.04.00.00 - 12120000 Contrato por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO**

7.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todo ônus, inclusive dos jurídicos a que der causa.

7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

7.3 - Parágrafo Único – O presente instrumento contratual poderá, a qualquer tempo, ser rescindido por qualquer das partes.

**CLÁUSULA OITAVA: DA FONTE DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução deste contrato decorrem de verbas provenientes de Recursos Federais.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO**

Fica eleito, o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.



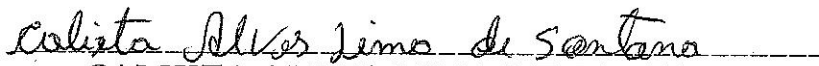
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Porto da Folha/SE, 02 de janeiro de 2019.

  
MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
EVERTON LIMA GOIS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

  
CALIXTA ALVES LIMA DE SANTANA  
CONTRATADA

Testemunhas:

